



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização  
e Saneamento - EMUSA

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO  
OBJETO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº27/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos dezesseis dias, do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº **067124669 DICRJ**, inscrito no CPF sob o nº **028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **05.415.158/0001-46**, neste ato, representada por seu Sócio, **Edvaldo Guilherme Ventura Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº **11490008-7** e inscrito no CPF sob o nº **074.922.887-35** doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 28/09/2022, contida no processo nº **9900045791/2023**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022**, firmado em **24/05/2022**, que tem por objeto a tem por



**objeto a contratação de empresa, para a revitalização de quadra na Comunidade Nova Brasília, no Bairro da Engenhoca, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 27/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultara em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no valor de R\$83.105,42 (oitenta e três mil cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) e percentual de 23,99% e qualitativo de no valor de R\$2.474,29 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e percentual de 0,71% gerando um acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,70% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$85.579,71 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.501.48

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5071

Nota de Empenho: 550/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$85.579,71 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$431.971,86 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização  
e Saneamento - EMUSA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Edvaldo Guilherme Ventura Junior  
**Sócio**